

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA-SEI Nº 1, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias, além daquelas previstas nos Decretos acima mencionados, para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Empreendimento Barragem Oiticica, com principal objetivo de proteger a coletividade em busca da mitigação da propagação da pandemia, assim como a proteção da incolumidade física da população local.

Portaria n.º 023/2020-GS

Natal – RN, 18 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, bem como pelo Decreto nº 25.366, de 22 de julho de 2015, além das demais atribuições legais pertinentes,

Considerando que o Empreendimento Barragem Oiticica ainda está em fase de obras, com trânsito permanente de pessoal e máquinas, as quais oferecem risco às pessoas que frequentam a área e que não tenham expertise ou não estejam utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIS);

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população local;

Considerando a confirmação da presença do novo coronavírus (COVID-19) em território estadual;

Considerando o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e o Decreto Normativo nº 29.524, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre medidas temporárias, além daquelas previstas nos Decretos acima mencionados, para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Empreendimento Barragem Oiticica, com principal objetivo de proteger a coletividade em busca da mitigação da propagação da pandemia, assim como a proteção da incolumidade física da população local.

Art. 2º Ficam suspensas por tempo indeterminado as atividades coletivas, eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres, tal como banho, dentre outras, sejam públicos ou privados, ainda que previamente autorizados no âmbito do Complexo Barragem Oiticica.

Art. 3º Recomenda à população para que não frequentem espaços em que hajam aglomeração de pessoas, tais como academias, shoppings centers, teatros, cinemas e feiras livres, com o fito de diminuir o contato e circulação de pessoas, a fim de mitigar as possibilidades do contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal – RN, 18 de março de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

João Maria Cavalcanti

Secretário de Estado/SEMARH



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MARIA CAVALCANTI, Secretário de Estado**, em 18/03/2020, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5032275** e o código CRC **5FA2F30D**.